



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA  
IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2021-E**

**PROCESSO n.º: 202112394 – 2021 – proc.779**

**OFERTA DE COMPRA N.º: 172201170562021OC00078**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/11/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2021 às 9h30min**

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. 61.924.981/0001-58, sedada na Rua Santa Cruz, n.º1.922, Vila Gumercindo, São Paulo- SP, doravante designada “CONTRATANTE” neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º.55.964/2010, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP e CPF n.º. 070.915.858-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de termômetro digital com uma sonda de imersão, classe “A”, do tipo PT 100**, conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º. 6.544 de 22 de novembro de 1989 do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no **fornecimento de termômetro digital com uma sonda de imersão, classe "A", do tipo PT 100**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos, também não deverão conter nenhum elemento de identificação que possibilite a IDENTIFICAÇÃO do proponente.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples



Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4.1. Os dados da conta bancária que a participante detenha junto ao BANCO DO BRASIL S/A., anotando o número da conta, o nome e número da agência, nos termos do Decreto Estadual nº.55.357, de 18 de janeiro de 2010, **no caso de lograr-se vencedora deste certame.**

3.4.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa licitante.

3.4.3. Não será admitida oferta de cotação diversa do escopo, especificações e quantidades previstos no Termo de Referência -Anexo I – deste edital.

3.4.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do Objeto deste edital será interpretada como inexistente ou já inclusa no preço, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a análise das propostas.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:



a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.



- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor total do item.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter, marca/fabricante, modelo e referência/código do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a



sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.



## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com os prazos, condições e as especificações contidas no Termo de Referência deste edital, ANEXO I, correndo às expensas da empresa vencedora todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes desta contratação, inclusive, mas não limitados a estes, seguros, transporte, materiais diversos, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

### 8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O objeto desta licitação **poderá** ser recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPEM-SP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado o prazo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3. O recebimento do objeto desta licitação, **caso haja o recebimento provisório**, dar-se-á definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** contados do escoamento do prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

8.4. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

## 9. DAS AMOSTRAS E ANÁLISE:

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar **01 (uma) amostra** dos Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de imersão, conforme especificações constantes no item 3 do anexo I – Termo de Referência, no Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, em até 03 (dias) após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser previamente agendado por meio do telefone (11) 3581-2450, Sr. Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 16 horas, para exame de conformidade visual.

9.2. As amostras de termômetros digitais (módulos e sondas) serão devolvidas para a empresa fornecedora.

## 10. PAGAMENTOS

10.1. O **pagamento devido** por esta Autarquia à empresa adjudicatária será efetuado pelo IPEM-SP, nos termos do Decreto Estadual nº. 55.357 de 18 de janeiro de 2010, por meio de



depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A e de acordo com o Decreto nº.32.117/90, alterado pelo Decreto nº.43.914/99, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado e após o atesto da Administração Pública em Nota Fiscal, o que caracterizará a sua aceitação.

10.1.1. A Nota-fiscal ou Fatura apresentada pela empresa adjudicatária **deverá estampar o valor unitário e total**, a ser pago por esta Autarquia Estadual, precedida de sua autorização e ainda atestada a efetiva prestação do *Objeto* licitado.

10.1.2. Previamente à autorização e ateste da Nota Fiscal será adotado o seguinte procedimento:

10.1.2.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento, Relatório do Objeto licitado entregue, seu quantitativo, valor unitário e total, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa. O Gestor/Responsável, após atestar o recebimento do Objeto, aprovará o Relatório e o encaminhará para que o Contratado apresente a respectiva nota fiscal.

10.1.2.2. O serviço descrito no Relatório, deverá estar em consonância com o Termo de Referência e com a proposta de preços.

10.1.2.3. Havendo irregularidades no(s) relatório(s), o contratado será notificado por e-mail para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2.4. Somente após sanar as irregularidades, o contratado terá seu Relatório aprovado para fins de apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2.5. A Nota Fiscal deverá conter a mesma descrição integrante do Relatório aprovado pelo Gestor.

10.2. Constatada a existência de erro no preenchimento a Nota Fiscal e/ou Fatura apresentada será devolvida à empresa adjudicatária que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

10.3. Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do **Decreto estadual nº. 48.034**, de 19 de agosto de 2003, **os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços** por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).



10.4. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a empresa adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10.5. O IPEM-SP não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento pela empresa adjudicatária de quaisquer das condições previstas neste ato convocatório.

10.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de



recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, oriundo da emenda Parlamentar conforme ofício nº195/2021-CR, e Decreto Estadual nº66.147, de 19/10/2021, publicado no DOE em 20/10/2021, para atender ao Grupo de despesa 4 - Investimento - Fonte de recursos 001001001 - Natureza de despesa 409052 - Ação 5669 - Fiscalização e Controle Metrológico.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



12.2. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, caberá a aplicação da pena de multa correspondente a 20% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções e penalidades legais cabíveis, à LICITANTE que:

- a. Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver proposta ou lance;
- d. Causar embaraços, perturbações ou desordens durante a sessão pública de pregão, ou ensejar o retardamento do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado ou inidôneo de seus representantes;
- e. Não regularizar a documentação fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo legal concedido para esse fim;
- f. Não retirar a Nota de Empenho ou não firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, se não aceitas pela Administração as justificativas apresentadas pela adjudicatária;
- g. Estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação/renovação de documentação necessária para tanto;

12.3. No descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. a Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção II, e respectivas alterações, mormente quanto ao que prescreve o artigo 87.

12.3.1. As sanções de que trata o *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste instrumento, garantido o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e serão registradas no CAUFESP e no sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), conforme prevê o artigo 3º do Decreto estadual nº. 48.999, de 29 de setembro de 2004.

12.4. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual atualizado:

- a. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se criar embaraços à fiscalização ou prestar informações inexatas;
- b. 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total, se devidamente convocada, deixar de atender às determinações e exigências da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na convocação;



- c. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
  - d. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - e. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, se praticar por ação, omissão, imperícia, negligência, seja por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ou risco à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
  - f. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela falta de equipamento, acessório, ou programa, de uso obrigatório na contratação;
  - g. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pela execução do objeto contratual, de maneira irregular ou inadequada, em relação às obrigações assumidas;
  - h. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e obrigações contratuais, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas;
  - i. 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual total, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas em Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da categoria profissional correspondente, ou, na ocorrência de violação de qualquer direito assegurado ao trabalhador;
  - j. 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 1 a 30 dias;
  - l. 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual pelo prazo de 31 a 45 dias;
  - m. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual total, na ocorrência de atraso injustificado da execução/entrega do objeto contratual por prazo superior a 46 dias, hipótese em que estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, autorizando conseqüentemente a rescisão unilateral do ajuste;
- 12.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE**, independentemente da sanção cabível, deverá ser corrigido **imediatamente** no prazo estabelecido na notificação encaminhada pela **CONTRATADA**.



- 12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.
- 12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia contratual prestada, se houver.
- 12.9. Se não pagas no prazo, sobre o valor das multas incidirão juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.
- 12.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa
- 12.11. **Conformidade com o marco legal anticorrupção** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

São Paulo, em 26 de novembro de 2021

**Marcelo Hideki Nanya**  
Diretor do Departamento de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos de medição Termômetros Digitais com uma sonda de imersão Classe "A" do tipo PT 100 sendo todos os termômetros conforme especificações neste Anexo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de fiscalização em metrologia legal e calibração realizados pelo NÚCLEO de VAZÃO do CIMVE, exigem um rigoroso monitoramento da grandeza temperatura. Esse controle é necessário porque as variações dos parâmetros dessa grandeza interferem no resultado das calibrações, e está contemplado nos cálculos para se obter um resultado mais preciso, em que a exatidão e a incerteza dos valores, são fundamentais para o sucesso da calibração. Considerando que em Auditorias, o INMETRO exige a evidência objetiva desse monitoramento e dos registros de medição, assim faz-se necessária, a aquisição dos equipamentos solicitados e especificados neste termo de referência.

Os termômetros aqui especificados devem atender a condições técnicas que satisfaçam a uma combinação das seguintes propriedades: que apresentem Índice de Proteção (IP), apresentem grande sensibilidade de medição, tempo de resposta de medição muito rápido, alta exatidão na grandeza medida. Os instrumentos possuidores dessas características combinadas, serão utilizados em serviços em campo estritamente exclusivos em áreas o que inclui unidades armazenadoras e de distribuição de petróleo e derivados combustíveis, unidades armazenadoras e de distribuição de produtos químicos e também em plataformas de petróleo.

Considerando a natureza do serviço em que o equipamento será empregado e a alta frequência com que será utilizado, além das condições ambientais rigorosas que compreendem exposição: ao sol, a gradientes expressivos de temperatura, a condições de extrema umidade ou ainda de particulados suspensos ou líquidos das mais diversas naturezas, portanto, condições agressivas de serviço; os Termômetros Digitais do Tipo PT 100 devem apresentar suficiente robustez para que mantenham em condição de utilização por longo período sem perda de suas propriedades metrológicas e para que atendam sem ressalvas ou limitações as exigências técnicas do **item 6.3.3 da Norma ISO/IEC 17025:2017**, deste modo, devem possuir exatamente as condições abaixo discriminadas e conforme semelhança com as imagens ilustrativas **nº1, nº2 e nº3**.

As especificações dos instrumentos foram elaboradas em atendimento às seguintes Normas e exigências Técnicas:

- Recomendação Internacional **OIML R 120**, Edition 2010 (E) - Standard capacity measures for testing measuring systems for liquids other than water:
  - **Item 4.3** Temperature and pressure measurement, **Subitem 4.3.1**, Pág.13;
- **Item 6.3.3** da Norma **ISO/IEC 17025:2017 - RBC**;
- Portaria Conjunta **ANP/Inmetro nº 001** de 19/06/2000. RTM de Medição de Petróleo e Gás Natural;
- American Petroleum Institute - Petroleum and Liquid Petroleum Products:



- **Chapter 7** – Manual of Petroleum Measurement Standards – MPMS;
- **Chapter 4** – Proving Systems - **Section 9** – Methods of Calibration for Displacement and Volumetric, **Part 1**;

### 3. ESPECIFICAÇÃO

#### 3.1. TERMÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL COM SONDA DE IMERSÃO DO TIPO PT 100

3.1.1. **Quantidade:** 08 (oito) unidades;

#### 3.2. Condições Construtivas

##### 3.2.1. **Matéria-Prima do Instrumento:**

3.2.1.1. **Módulo:** ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) podendo também conter sobre capa de proteção ou emborrachada;

3.2.1.2. **Cor:** De acordo com o fabricante;

##### 3.2.2. **Dimensões do Modulo:**

a) **Comprimento:** Entre 140 mm (cento e quarenta milímetros) e 220 mm (duzentos e vinte milímetros);

b) **Largura:** Entre 70 mm (setenta milímetros) e 95 mm (noventa e cinco milímetros);

c) **Espessura:** Entre 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 50 mm (cinquenta milímetros);

3.2.3. **Do Visor:** Mostrador do visor em LCD com mínimo de duas linhas e com resistência contra impactos;

d) **Dígitos:** Mínimo de 3 (três) dígitos numéricos, mais símbolos e caracteres;

e) **Tamanho do Display:** área visível entre [50 mm (cinquenta milímetros) x 40 mm (quarenta milímetros)] e [50 mm (cinquenta e milímetros) x 47 mm (quarenta e sete milímetros)];

3.2.4. **Peso:** ≤ que 600 g (menor/igual do que seiscentos gramas);

##### 3.2.5. Da Sonda PT 100

g) **Sondas:** Tubos das sondas construídos em aço inox 304L, ou em aço inox 316L, ou em Inconel, todos garantindo resistência contra substâncias corrosivas;

h) **Comprimento do Eixo da Sonda:** ≥ 100 mm (maior/igual a cem milímetros) e ≤ 300 mm (menor/igual a trezentos milímetros);

i) **Diâmetro do Eixo da Sonda:** Ø diâmetro ≥ 3 mm (maior/igual a três milímetros) e ≤ 5 mm (menor/igual a cinco milímetros);

j) **Diâmetro da Ponta do Eixo da Sonda:** Ø diâmetro ≥ 3 mm (maior/igual a três milímetros) e ≤ 5 mm (menor/igual a cinco milímetros);

k) **Empunhadura:** Em polímero resistente ou em aço ou em metal não corrosível/oxidável, rígido e estanque (a prova d'água), com aproximadamente ± 100 mm (aproximadamente cem milímetros) de comprimento;

l) **Cabo de Conexão (Fio):** Liso ou Espiralado com Comprimento ≤ 1 m (menor/igual a um metro) sendo o cabo estanque;

m) **Durabilidade da Sonda:** Não corrosível/oxidável, resistente e estanque (a prova d'água);



- 3.2.6. Conexões para a Sonda:** Módulo de canal/ entrada em conector fêmea volante para sonda com conector macho do tipo DIN;
- 3.2.7. Identificação:** O instrumento deverá conter obrigatoriamente a numeração de série ou qualquer outro tipo de inscrição alfanumérica que identifique individualmente os Termômetros Digitais do Tipo PT 100; a identificação deverá estar presente, inscrita, impressa ou aderida à carcaça do corpo do módulo.
- 3.2.8. Estrutura Física:** Conforme semelhança física às imagens ilustrativas **n° 1, n° 2 e n° 3;**

### **3.3. Condições Operativas**

- 3.3.1. Temperatura Ambiental de Operação:** Entre -1°C (um grau Celsius negativo) a + 45°C (quarenta e cinco graus Celsius positivos);
- 3.3.2. Temperatura de Armazenagem:** Entre -1°C (um grau Celsius negativo) a + 50°C (cinquenta graus Celsius positivos);
- 3.3.3. Conversor (dependendo do modelo, o item é opcional):** Graus Célsius /Fahrenheit/Kelvin;
- 3.3.4. Alimentação de Energia:** Baterias recarregáveis compatíveis com o instrumento ofertado;
- 3.3.4.1. Consumo de Energia em Condição Fora de Uso:**  $\leq 20\mu\text{A}$  (menor/igual a vinte microampères);
- 3.3.4.2. Autonomia de Energia de Uso:** no mínimo 200 h (duzentas horas);
- 3.3.4.3. Alimentação Externa de Energia (quando existir de acordo com o modelo):** Saída adaptador (fêmea) para fonte externa de alimentação, compatível com a voltagem do instrumento e das baterias recarregáveis. A tomada macho do alimentador externo de energia, deve ser no padrão brasileiro conforme Norma NBR 14136/2005;
- 3.3.5. Nível de Proteção do Modulo e Sonda:**
- 3.3.5.1. No Módulo:** no mínimo **IP65** (índice de proteção mínimo de sessenta e cinco);

### **3.4. Condições Metrológicas**

- 3.4.1. Unidade de Medida Básica:** °C (graus Celsius);
- 3.4.2. Faixa de Mínima de Medição de Temperatura de Interesse:** Entre 0°C (zero graus Célsius) a + 50° C (cinquenta graus Célsius positivos);
- 3.4.3. Resolução de Medição:** De 0,01°C (um centésimo e graus Célsius) até + 199,99°C (cento e noventa e nove ponto noventa e nove centésimos de graus Célsius);
- 3.4.4. Classe de Exatidão:** Classe "A" conforme Norma **EN 60751**;
- 3.4.5. Precisão de Medição:**  $\pm 0,05^\circ\text{C}$  (aprox. cinco centésimos de graus Célsius);
- 3.4.6. Incerteza de Medição:**  $\pm 0,1^\circ\text{C}$  (aprox. um décimo de graus Célsius);
- 3.4.7. Derivação ou Variação Máxima de Medição Admissível:** Entre 0,05%/ano (cinco centésimos por cento/ano) a 0,1 %/ano (um décimo por cento/ano);
- 3.4.8. Variação de Temperatura Admitida a 20°C:**  $\pm 0,003\%^\circ\text{C}$  (aprox. três milésimos por cento por graus Célsius);
- 3.4.9. Profundidade de Imersão da Sonda:** > 60 mm (maior que sessenta milímetros) e  $\leq 70$  mm (menor ou igual a setenta milímetros);



**IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DO TERMÔMETRO DIGITAL PT-100 COM UMA SONDA**

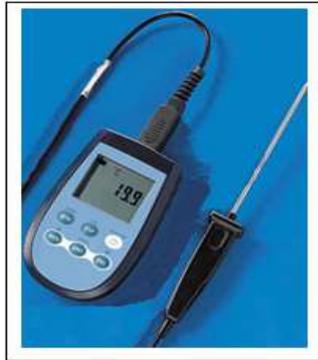


Imagem Ilustrativa: 1



Imagem Ilustrativa: 2



Imagem Ilustrativa: 3

**3.5. MANUAL DE INSTRUÇÕES - Orientação/Operação do Fabricante:**

A empresa deverá fornecer para todos os Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de imersão, os manuais de instruções/orientações/operações, cujo conteúdo detalhado contenha: descrição e legendas de identificação do equipamento, configurações e ajustes de uso, todas as operações do equipamento, todos os dados técnicos de condições construtivas, de operação e metrológicas, notas gerais sobre avisos e ícones, Instruções de segurança, cuidados e manutenção do equipamento, descrição dos acessórios e peças. É requerido que o Manual esteja impresso preferencialmente no idioma Português/Brasil.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

Os Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de serão avaliados física e tecnicamente pela equipe técnica do NÚCLEO de VAZÃO do CIMVE, confrontando todos os equipamentos fornecidos com os requisitos exigidos conforme especificação item **3.** deste Termo de Referência, e na constatação de irregularidades ou com defeitos de fabricação ou outras imperfeições, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido no **item 12.** e seus **subitens 12.1. e 12.2.;**

**5. PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1.** As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a "Marca/Fabricante", "Modelo" e a Referência/Código" do produto ofertado e catálogo com especificações técnicas no idioma português (Brasil);

**5.2.** Todos os Termômetros Digitais PT 100 Classe "A com uma (1) sonda de imersão fornecidos, deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

**6. AMOSTRAS:**

A empresa vencedora deverá apresentar **01 (uma) amostra** dos Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de imersão, conforme especificações constantes no item 3 do anexo I – Termo de Referência, no Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, em até 03 (dias) após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser previamente agendado por meio do telefone (11) 3581-2450, Sr.



Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 16 horas, para exame de conformidade visual. As amostras de termômetros digitais (módulos e sondas) serão devolvidas para a empresa fornecedora.

#### **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Ter assistência técnica no Estado de São Paulo.

#### **8. EMBALAGENS:**

Os Termômetros Digitais PT 100 - Classe "A" com uma (1) sonda de imersão, e seus estojos de acondicionamento/transporte (se houver), deverão ser entregues no CIMVE/IPEM-SP embalados individualmente envoltos em filme de plástico bolha para sua proteção individual e em caixas rígidas de papelão, garantindo a integridade física dos produtos até sua utilização.

#### **9. PRAZO DE ENTREGA:**

Os Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de imersão deverão ser entregues após aprovação das amostras e até 31/12/2021.

#### **10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

A entrega deverá ser realizada na Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - São Paulo, no Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, previamente agendado por meio do telefone (11) 3581-2450, com Sr. Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16horas.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada parte do IPEM/SP.

#### **12. GARANTIA:**

**12.1. No mínimo 12 (doze) meses** contando a partir da data de seu recebimento, e na constatação de defeito de fabricação entre outras imperfeições não detectados quando da entrega, fica a empresa responsável pela substituição do produto/lote **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação pelo IPEM-SP;

**12.2.** Em caso de substituição a empresa deverá apresentar os Termômetros Digitais PT 100 Classe "A" com uma (1) sonda de imersão, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo item **(4. Critérios de Aceitação e seu Subitem 4.1.)** no Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, tudo sem nenhum custo adicional ao IPEM/SP.

#### **13. FRETE:**

Por conta do fornecedor.

#### **14. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

No Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, por meio do telefone (11) 3581-2450, com Sr. Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16horas.



## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico** nº: 047/2021-E

**Processo IPEM-SP** nº: 202112394-2021- Proc.779

**Oferta de Compra:** 172201170562021OC00078

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de termômetro digital com uma sonda de imersão, classe "A", do tipo PT 100.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Termômetro digital com uma sonda de imersão, classe "A", do tipo PT 100 Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	08 unidades		
<b>VALOR TOTAL GERAL - R\$..... (.....)</b>				

*Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*



### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

##### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0/2021-E, Processo nº 779/2021.

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

c) atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 117, da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0/2021-E, Processo nº 779/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual



nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0/2021-E, Processo nº 779/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0/2021-E, Processo nº 779/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)